



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL Nº 98/2013

PMAUGI

RECONVERSÃO URBANÍSTICA

AUGI 10 – LAGOA DE ALBUFEIRA

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que por deliberação tomada por esta Câmara, em sua reunião ordinária realizada em vinte e quatro de julho de dois mil e treze, foi aprovado o loteamento dos prédios rústicos sitos em Aiana, freguesia do Castelo, deste Concelho, os quais se integram na UOPG 8 – Lagoa, do Plano Diretor Municipal de Sesimbra, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra, sob os números:

- **Prédio 3639/Castelo**, inscrito na matriz predial rústica da Secção J, com o **Art.º 57 e respetivas desanexações no perímetro desta AUGI**, com a área de 14.591m²;
- **Prédio 3570/Castelo**, inscrito na matriz predial rústica da Secção J, com o **Art.º 235 e respetivas desanexações no perímetro desta AUGI**, com a área de 21.981m²;
- **Prédio 1799/Castelo**, inscrito na matriz predial rústica da Secção J, com o **Art.º 260 e respetivas desanexações no perímetro desta AUGI**, com a área de 19.750m²;



Câmara Municipal de Sesimbra

- **Prédio 1934/Castelo**, inscrito na matriz predial rústica da Secção J, com o **Art.º 262**, com a área de 8.000m²;

Trata-se de uma área urbana de génese ilegal, designada por AUGI 10, cuja delimitação foi aprovada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do antes citado diploma legal, por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 29 de julho de 1998, e, aprovados os projetos de loteamento, obras de urbanização e quadro de caução, na reunião ordinária de 7 de agosto de 2013, nos termos do previsto nos art.ºs 24.º, 25.º e 26.º da Lei supramencionada.

O pedido de loteamento foi apresentado pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI 10, com o Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 900791506, com sede na Rua do Farol, n.º 13 Lagoa de Albufeira, 2970 Sesimbra.

Foi efetuada em dezassete de janeiro de dois mil e um, a vistoria a que se refere o art.º 22.º, também do antes referido diploma legal, com a finalidade no mesmo determinado.

O respetivo processo administrativo está disponível para consulta, no Projeto Municipal Áreas Urbanas de Génese Ilegal, na Rua Elias Garcia n.º 1, em Sesimbra, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do Edital, podendo os eventuais interessados reclamar da deliberação das aprovações tomadas, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



Câmara Municipal de Sesimbra

Para constar é publicado o presente Edital, que vai ser afixado na propriedade objeto da operação de loteamento, na Sede do Município e na Junta de Freguesia do Castelo, no site da CMS e publicado em jornal diário nacional, em dois dias consecutivos.

Paços do Município de Sesimbra, 12 de agosto de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Augusto Pólvora, Arq.º